



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

## Estado de Minas Gerais



**LEI Nº 192/2006**

### **AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.**

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Artigo 17, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, autorizado a alienar os seguintes imóveis:

- a). Uma área de terrenos à Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 500, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 260,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.479/2005, de 05/07/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- b). Uma área de terrenos à Avenida Isabel Vieira, nº 430, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 418,80 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.695/2005, de 17/11/2005, junto à Prefeitura Municipal local;
- c). Uma área de terrenos à Rua João Sabino de Souza, nº 430 Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 209,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.885/2006, de 07/03/2006, junto à Prefeitura Municipal local;
- d). Uma área de terrenos à Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 400 Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 980,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.886/2006, de 07/03/2006, junto à Prefeitura Municipal local;
- e). Uma área de terrenos à Rua João Sabino de Souza, nº 425 Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 140,65 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.887/2006, de 07/03/2006, junto à Prefeitura Municipal local;
- f). Uma área de terrenos à Avenida Maria Quirina, nº 80 Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 144,50 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.888/2006, de 07/03/2006, junto à Prefeitura Municipal local;
- g). Uma área de terrenos à Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 415 Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 250,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.889/2006, de 07/03/2006, junto à Prefeitura Municipal local;
- h). Uma área de terrenos à Avenida Nossa Senhora da Piedade, nº 510 Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 254,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.907/2006, de 07/03/2006, junto à Prefeitura Municipal local;



# Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



- i). Uma área de terrenos à Rua Santos Dumont, nº 71, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 502,50 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.908/2006, de 17/03/2006, junto à Prefeitura Municipal local;
- j). Uma área de terrenos à Rua Rafael Elias, nº 81, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 960,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 3.950/2006, de 17/04/2006, junto à Prefeitura Municipal local;
- k). Uma área de terrenos à Avenida Isabel Vieira, nº 162, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 655,86 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 4.028/2006, de 24/05/2006, junto à Prefeitura Municipal local;
- l). Uma área de terrenos à Rua Alcindor Rodolfo Fialho nº 255, Bairro Centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 240,00 m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado no Processo nº 4.029/2006, de 24/05/2006, junto à Prefeitura Municipal local;

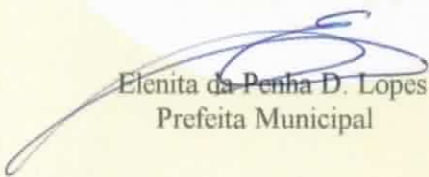
**Artigo 2º** : A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo aos critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente o que dispõe o Artigo 18 da aludida Lei.

**Artigo 3º** : Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

**Artigo 4º** : As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

**Artigo 5º** : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga, 22 de junho de 2006.

  
Elenita da Penha D. Lopes  
Prefeita Municipal